

## - LXXXIX -

# EFEITOS DO FUNDEB E DO PSPN EM VENCIMENTOS DE DOCENTES DE REDES ESTADUAIS DO BRASIL (2006-2014)

**Rubens Barbosa de Camargo**  
Faculdade de Educação USP – Brasil  
[rubensbc@usp.br](mailto:rubensbc@usp.br)

### Introdução

Este trabalho pretende apresentar dados e realizar análises de modo global e comparativo sobre o comportamento dos vencimentos de docentes da educação básica dos 10 estados do Brasil sob o efeito de duas políticas de financiamento da educação nacional: o Fundeb e o Piso Salarial Nacional (PSPN). Os estados fazem parte da amostra da Pesquisa Nacional<sup>1</sup> “*Remuneração de professores de escola pública de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN*”.

### Recorte metodológico

Entende-se neste trabalho o vencimento de docentes da educação básica como um conceito fundamental para compreensão dos valores monetários a serem retribuídos a professoras e professores da educação básica pública em contrapartida de uma jornada de trabalho fixada e que faz parte de uma estrutura de carreira estabelecida em legislação específica em cada ente federativo. Em geral, a estrutura da carreira docente corresponde a uma tabela de posição de dupla entrada com valores crescentes, onde pode ocorrer movimentação horizontal ou vertical do docente de acordo com critérios previstos em legislação (formação inicial, tempo, cursos de formação continuada etc.). É importante destacar que o vencimento, embora não seja o único item, em geral, torna-se o principal item de composição da remuneração mensal docente, entendendo esta como a somatória do vencimento com diferentes itens que correspondem a vantagens fixas (por exemplo, os adicionais por tempo de

---

<sup>1</sup> Também denominada de Pesquisa Observatório da Remuneração Docente – PORD. O período de vigência da pesquisa nacional foi de 20/05/2013 a 20/11/2017 e foi financiada segundo o Edital: 049/2012 CAPES / INEP / SECAD - Observatório da Educação, sob a Coordenação Nacional do Prof. Dr. Marcos Edgar Bassi (UFPR/UFSC) (Coordenador Nacional e Outorgado), da Profa. Dra. Rosana Gemaque (UFPA) e da Profa. Dra. Maria Dilnéia Espíndola Fernandes (UFMS).

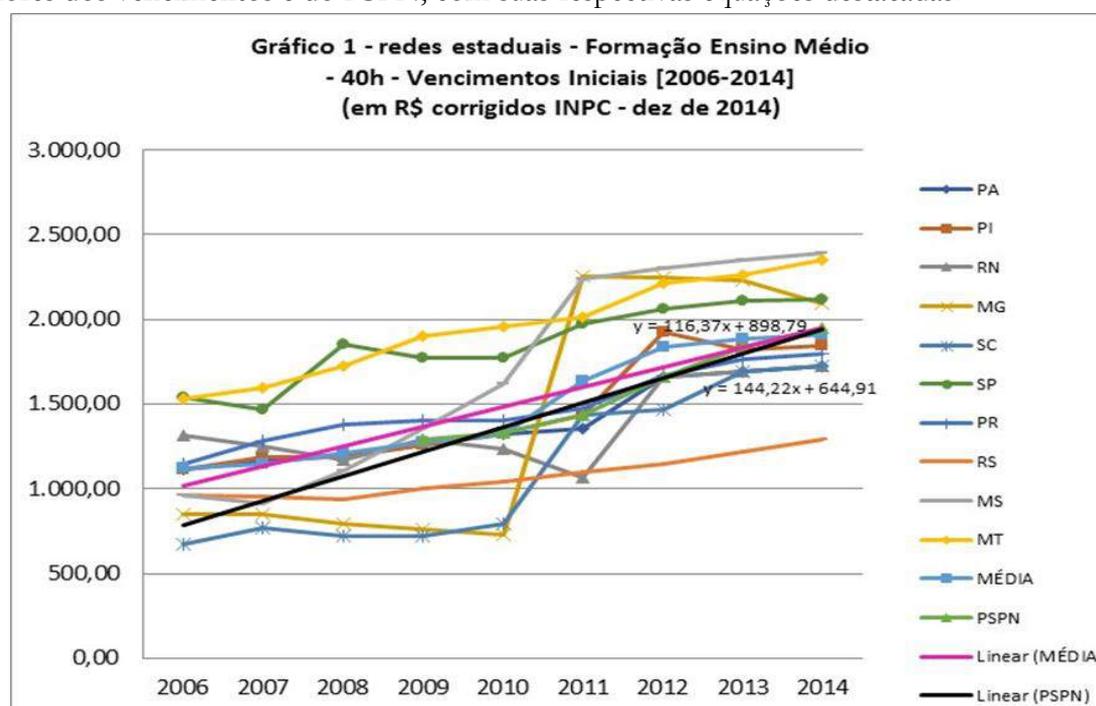
serviço etc.) ou vantagens variáveis (por exemplo, as gratificações de local de trabalho entre outras) previstas em planos de cargos e carreira ou estatutos do magistério.

Os dados de vencimentos analisados de todos estados da amostra da pesquisa<sup>2</sup> correspondem ao período de 2006 a 2014. Tal escolha se deu devido ao período de estabelecimento, em 2007, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) criado pela EC 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007; e também devido à criação da lei do Piso Salarial Profissional Nacional para professores da educação básica no país pela Lei 11.738/2008, mas que teve sua validade estabelecida somente em abril de 2011 após julgamento da sua constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Os valores dos vencimentos das redes estaduais foram encontrados em legislações específicas em cada estado e foram padronizados para uma jornada de trabalho docente de 40 horas semanais<sup>3</sup>. Todos valores de vencimentos foram corrigidos pelo INPC de dezembro de 2014.

## Desenvolvimento

### *Vencimentos iniciais de docentes – formação de nível médio modalidade Normal*

O **Gráfico 1** abaixo permite visualizar a dinâmica dos valores (corrigidos para 2014) dos vencimentos iniciais para docentes com formação de nível médio das redes estaduais da amostra da pesquisa nacional no período entre 2006 e 2014. Nele também pode-se constatar a evolução do valor da média simples de todos os vencimentos da amostra. Além disso, estão presentes no gráfico a linha correspondente aos valores do PSPN do período, bem como duas linhas de tendência lineares: da média dos valores dos vencimentos e do PSPN, com suas respectivas equações destacadas.



Fonte: autor, com base em dados da Pesquisa Nacional - PORD

<sup>2</sup> Fizeram parte da pesquisa nacional os estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Piauí e Pará.

<sup>3</sup> Destaque-se que nem todas as redes estaduais ou redes municipais das capitais possuem formalmente tal jornada de trabalho docente (40 horas semanais), mas ao fazer tal procedimento é possível tanto realizar comparações entre as redes como com o PSPN.

Com maiores ou menores oscilações no comportamento das linhas que representam os valores dos vencimentos iniciais de docentes com formação de nível médio, nitidamente se percebe uma dinâmica ascendente dos valores dos vencimentos corrigidos pelo INPC de dezembro de 2014. O que significa variações reais entre os vencimentos de 2006 e os de 2014, ao se considerar o início e o fim da série histórica. Tal dinâmica fica ainda mais concentrada e ascendente a partir de 2010 e 2011, com exceção do estado do Rio Grande do Sul (que se destaca do bloco mais homogêneo dos demais), o que pode ter relação com a implantação do Fundeb (que teve um período de transição entre 2007 e 2010 e depois entrou em fluxo normal até o momento), ou mesmo com a necessidade de cumprimento do valor do PSPN, que a partir de 2011, determinava no parágrafo 1º. do Art. 2º. da Lei 11.738/2008 que o piso “é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.”

Em 2006, quando não havia nem o Fundeb, nem o PSPN, o menor valor do vencimento inicial era de R\$ 675,36 para a rede de Santa Catarina (SC) e o maior valor era R\$ 1.540,59 para a rede estadual de São Paulo (SP). O que correspondia a uma diferença de R\$ 865,23 entre eles. Já em 2014, com a vigência plena do Fundeb e do PSPN (embora em muitos estados e municípios se tem denúncias de seu não cumprimento, conforme divulgado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE), o menor valor de vencimento inicial para docentes com formação de nível médio Normal corresponde a R\$ 1.293,99 no Rio Grande do Sul (RS) e o maior a R\$ 2.392,57 na rede de Mato Grosso do Sul (MS). A diferença agora seria de R\$ 1.098,58, entre os dois estados.

No entanto, em 2014, o valor corrigido do PSPN é de R\$ 1.947,27 para docentes com formação de nível médio Normal e no **Gráfico 1** é possível verificar que haviam somente 4 redes estaduais que praticavam valores superiores nos vencimentos de seus docentes – SP, MS, MT e MG – enquanto 6 (seis) estados – SC, PR, PI, PA, RN e RS – praticavam valores inferiores de vencimentos ao valor do PSPN o que corrobora com as denúncias da CNTE sobre o não cumprimento da legislação.

No período de 2006 a 2014, a maior variação em valores absolutos dos vencimentos de docentes com formação de nível médio Normal ocorreu no estado de Mato Grosso do Sul (MS) e foi de R\$ 1.432,47 e a menor variação absoluta aconteceu no Rio Grande do Sul (R\$ 335,82). A variação absoluta do PSPN foi de R\$ 658,67 e a variação percentual (entre 2009 e 2014) foi de 51,1%. O estado que teve a maior variação percentual foi Santa Catarina, com 155,2% e a menor variação percentual ocorreu no Rio Grande do Norte com apenas 31,1%.

Feita a média aritmética dos valores dos vencimentos iniciais para os docentes com formação de nível médio Normal encontra-se o valor de R\$ 1.120,80 em 2006 e de R\$ 1.906,61 em 2014, o que

corresponde a uma variação absoluta de R\$ 785,81 e uma variação percentual de 70,1%, sempre acima das variações do PSPN.

Por fim, destaca-se no **Gráfico 1** as linhas de tendência da média dos vencimentos da amostra (linha rosa) e do PSPN (linha preta). Elas representam a tendência do movimento de crescimento médio das duas diferentes grandezas (média aritmética e PSPN). Elas correspondem a duas retas que se cruzam em 2014. As equações são, respectivamente,  $y(\text{média}) = 116,37x + 898,79$  e  $y(\text{PSPN}) = 144,22x + 644,91$ . Quando se igualam as equações, encontra-se  $x = 9,1$ . O que pode ser interpretado como o tempo necessário para que as linhas de tendência se cruzem, que corresponde a algo próximo de 2014 (quando se considera o início em 2006) e que quer dizer que a partir daí, em se mantendo a mesma dinâmica dos vencimentos, o valor do PSPN em breve pode alcançar os demais valores dos vencimentos iniciais de toda a amostra...

No texto final análises semelhantes foram feitas para vencimentos de docentes com formação inicial em Licenciatura e com os valores máximos dos vencimentos das carreiras em cada estado, que pela limitação do espaço não puderam ser apresentadas,

### Referências bibliográficas

DUTRA, J. et al. **Plano de carreira e remuneração do magistério público**: LDB, FUNDEF, Diretrizes nacionais e nova concepção de carreira. Brasília: FUNDESCOLA/MEC, 2000.

BRASIL. Lei 11738 de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. 2008.